



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI Nº 1.163, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

*Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.*

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Psicólogo Escolar	20 horas	Conforme LC nº 011/2003
01	Assistente Social Escolar	8 horas	Conforme LC nº 011/2003

**Parágrafo único.** Os contratos determinados por esta Lei terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Para a seleção se adotará processo seletivo simplificado.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**